

RESOLUÇÃO AGERH Nº 003/2015

Dispõe sobre a Revogação do Cenário de Alerta e instituição do Cenário de Atenção para o ano de 2015.

Considerando a crise hídrica vivida pelo Estado do Espírito Santo no ano de 2015;

Considerando que essa crise foi evidenciada pela acentuada redução do volume de chuvas em até 40% (quarenta por cento) do total de chuvas esperado para o período;

Considerando que a distribuição temporal histórica das chuvas no Estado do Espírito Santo tem como registro de período de estiagem mais acentuado os meses de junho, junho, agosto e setembro;

Considerando que diante do prolongamento da estiagem, os principais rios do Estado do Espírito Santo apresentam novamente riscos de redução das vazões esperadas para o período mais crítico, inclusive os mananciais responsáveis pelo abastecimento na Grande Vitória tais como, o Santa Maria da Vitória, o Jucu, o Benevente, o Conceição e o Jabuti;

Considerando a promulgação da Resolução AGERH nº 002 de 27 de Janeiro de 2015 expedida pela Diretoria Colegiada;

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual N° 10.179 de 17 de Março de 2014 para o abastecimento humano e a dessedentação animal em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições conferidas à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual N° 10.143 publicada em 16 de Dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

Considerando a necessidade de a AGERH reconhecer o exercício da cidadania capixaba no enfrentamento coletivo da escassez de água;

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, do inciso III da 10.143/2013, torna público que a Diretoria Colegiada em reunião realizada em 24 de abril de 2015, resolvem:

Art. 1º- Alterar e declarar publicamente o Cenário de Alerta para o Cenário de Atenção frente à ameaça de retorno dos níveis críticos de escassez hídrica em cursos de água de domínio do Estado do Espírito Santo;

Art. 2º – Reiterar a recomendação a todos os usuários para que permaneçam com as ações de racionalização do uso da água ao longo do ano de 2015;

Parágrafo único: Recomendar às Instituições de fomento e de crédito agrícola que orientem suas atividades priorizando operações de financiamento voltadas a sistemas de irrigação que promovam a racionalização do uso de água;

Art.3º - Retomar a admissibilidade de novos requerimentos de Outorga;

Parágrafo único: para fins de análise quanto ao uso racional dos sistemas de abastecimento público serão considerados os valores de referência para consumo de água conforme anexo único.

Art. 4º – Informar que novas medidas poderão ser adotadas em virtude do retorno de situação critica ou de agravamento do cenário em relação ao verificado no ato da promulgação da Resolução AGERH 002/2015;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 04 de maio de 2015.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

População atendida	Consumo <i>per capita</i> de referência (L/hab.dia)
< 100.000	< 145
De 100.000 a 500.000	< 165
> 500.000	< 180